

**PROTOCOLO DE APOIO À ATIVIDADE DESPORTIVA DO CLUBE VOLEIBOL DE ESPINHO  
PARA A ÉPOCA DE 2016/2017****OUTORGANTES**

**Primeiro:** MUNICÍPIO DE ESPINHO, pessoa coletiva n.º 501158740, com sede na Praça Dr. José de Oliveira Salvador, freguesia e concelho de Espinho, através do seu órgão executivo, CÂMARA MUNICIPAL DE ESPINHO, adiante designado por primeiro outorgante, neste ato legalmente representado pelo respetivo Presidente da Câmara, Dr. Joaquim José Pinto Moreira, no uso dos poderes e competências que legalmente lhe são conferidos.

**Segundo:** CLUBE VOLEIBOL DE ESPINHO, pessoa coletiva n.º 503913979, com sede na Rua 29, n.º 458, freguesia e concelho de Espinho, adiante designado por segundo outorgante, representado pelo Presidente da Direção, Rolando Nunes de Sousa, com poderes para o ato.

**CONSIDERANDOS**

- i. O primeiro outorgante, no âmbito do seu quadro de atribuições – nomeadamente, conforme previsto na alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2003, de 12 de setembro –, apoia o Desporto no concelho de Espinho e, em particular, o associativismo desportivo local.
- ii. Sendo que, de acordo com o disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º deste diploma legal, é uma das competências da Câmara Municipal “*Apoiar atividades de natureza (...) desportiva (...) de interesse para o município*”, materializando-se esse apoio através de protocolo de colaboração, a celebrar com a coletividade em causa para fixar os termos concretos da execução do apoio a prestar pelo primeiro outorgante ao segundo outorgante com vista ao prosseguimento e desenvolvimento da sua atividade.
- iii. O segundo outorgante é uma coletividade Desportiva que desenvolve uma atividade permanente e continuada na área desportiva, reconhecida local e nacionalmente.
- iv. As partes outorgantes pretendem celebrar entre si um protocolo para concretizar os termos da execução do apoio a prestar pelo primeiro outorgante ao segundo outorgante com vista ao prosseguimento e desenvolvimento da sua atividade desportiva, bem como estabelecer as contrapartidas devidas pelo segundo outorgante face à primeira como correlativo daquele apoio.

Tendo presente o acima considerado - e nos termos das atribuições e competências municipais previstas na alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º e na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro - entre as partes outorgantes, é celebrado o presente protocolo de colaboração, que se rege pelas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULAS****1.ª - Objeto e âmbito**

1 - Pelo presente protocolo as partes estabelecem as condições genéricas de cooperação entre ambas e concretizam os termos da execução do apoio a prestar pelo Município de Espinho à atividade desportiva do Clube Voleibol de Espinho na área de formação, na época desportiva de 2016/2017.

2 - Através do presente protocolo as partes outorgantes pretendem alcançar a concretização do processo de cooperação técnica e financeira mútua que as une com vista ao fomento, promoção e divulgação da prática de atividades desportivas na área de formação no concelho de Espinho.

## **2.ª - Apoio a prestar pelo primeiro outorgante**

1 - Para a prossecução dos objetivos compreendidos no presente protocolo, nos termos e para os efeitos do previsto na sua cláusula primeira, o primeiro outorgante, na época desportiva 2016/2017, compromete-se a prestar um apoio ao segundo outorgante com um valor financeiro total no montante de 4 803,75 € (quatro mil, oitocentos e três euros e setenta e cinco cêntimos).

2 - O apoio referido no número anterior será materializado numa prestação em espécie, correspondente a um crédito de utilização de instalações desportivas municipais.

3 - No âmbito do presente contrato incumbe, assim, ao primeiro outorgante:

- a) Autorizar a utilização das instalações desportivas municipais da Nave Polivalente de Espinho e do Pavilhão Napoleão Guerra, conferindo-lhe um crédito para o efeito no valor de 4.803,75 € (quatro mil oitocentos e três euros e setenta e cinco cêntimos), correspondente ao valor devido por essa utilização mediante previsão conforme Tabela de Preços da Cultura Desporto e Recreio do Município de Espinho (aprovada pela Câmara Municipal de Espinho para vigorar em 2017);

4 - Ao primeiro outorgante assiste o direito de acompanhar e avaliar a execução do presente protocolo, bem como da prossecução do programa de atividade desportiva que constitui objeto deste protocolo.

## **3.ª - Condições de Utilização da Nave Polivalente de Espinho e Pavilhão Napoleão Guerra**

1 - Para efeitos do fixado na cláusula anterior, o primeiro outorgante autoriza o segundo outorgante, nos períodos e horários a fixar concretamente por acordo escrito das partes, e mediante as disponibilidades do espaço, a utilizar as instalações da Nave Polivalente de Espinho e do Pavilhão Napoleão Guerra, exclusivamente, para efeitos da prática desportiva da modalidade de voleibol, nos termos da sua atividade estatutária.

2 - O segundo outorgante compromete-se a não afetar o uso que faça das instalações da Nave Polivalente de Espinho e Pavilhão Napoleão Guerra, no âmbito da execução do presente protocolo, para outros fins que não os aqui previstos.

3 - São, ainda, obrigações do segundo outorgante respeitar e cumprir as indicações que lhe sejam endereçadas pelo primeiro outorgante, através dos serviços desta, no âmbito da execução do presente protocolo, e a respeitar o bom funcionamento desta valência municipal, seus serviços, funcionários e demais utentes, devendo sempre o segundo outorgante pugnar pelo bom cumprimento das obrigações e deveres decorrentes deste protocolo durante a execução do mesmo.

4 - Ao primeiro outorgante assiste o direito de, em situações específicas e de acordo com as suas necessidades, cancelar a prática de treinos, jogos ou outras atividades a executar pelo segundo outorgante na Nave Polivalente de Espinho e no Pavilhão Napoleão Guerra, no âmbito do presente protocolo, mediante um aviso prévio de 15 dias para os jogos e de 48 horas para os treinos e outras atividades.

## **4.ª - Contrapartidas e obrigações do segundo outorgante**

1 - No âmbito do presente contrato são obrigações do segundo outorgante, como contrapartida do apoio que lhe é prestado pelo primeiro outorgante:

- a) Desenvolver atividades no sentido da promoção e divulgação da prática do desporto no concelho de Espinho;
- b) Dar cumprimento a programas de atividades desportivas de modo a proporcionar os meios técnicos, humanos e materiais necessários às especiais exigências do sistema de preparação desportiva;
- c) Promover, no âmbito do previsto na aliena anterior, a prática de modalidades desportivas, para as quais dispõe de recursos técnicos e humanos, entre a população do concelho de Espinho, com particular incidência nas camadas jovens e escalões de formação, na área do Voleibol;
- d) Promover, em colaboração com as respetivas associações e federações desportivas, a realização de jogos oficiais, nas instalações do segundo outorgante e noutros do concelho, sempre que nos mesmos estejam reunidas as condições e requisitos técnicos de utilização;
- e) Procurar formar e integrar na estrutura técnica e dirigente pessoal qualificado, tais como professores de educação física, monitores com curso de treinadores, secretários e delegados de mesa, mecânicos e auxiliares de mecânicos, massagistas, médicos/enfermeiros e fisioterapeutas devidamente credenciados;



- f) Promover, orientar e realizar, no âmbito da alínea anterior, cursos e ações de formação, bem como fomentar e incentivar a presença de elementos do clube em ações de formação de árbitros;
- g) Incentivar e promover o espírito de equipa e boa conduta desportiva em todos os seus atletas, colaboradores e dirigentes;
- h) Promover, orientar e realizar diversas atividades desportivas relacionadas com as modalidades praticadas, tais como torneios, férias desportivas, saraus, entre outras iniciativas;
- i) Colaborar em ações de promoção do concelho de Espinho e da cidade de Espinho em particular, sempre que solicitado pela primeira outorgante;
- j) Fazer publicidade ao primeiro outorgante em todas as suas viaturas e em todos os seus equipamentos, de competição ou de treino, assim como em todos os jogos e treinos que realize;
- k) Garantir a modernização e atualização dos seus serviços, nomeadamente através da aquisição e reformulação do sistema informático a nível de hardware e software;
- l) Promover, através do seu Departamento Médico, a observação clínica dos praticantes e o tratamento médico dos que dele necessitarem.

2 - O segundo outorgante obriga-se a apresentar, ao primeiro outorgante, um relatório semestral detalhado sobre o cumprimento das suas obrigações no âmbito da execução do presente protocolo, com descritivo das atividades desenvolvidas e objetivos alcançados, sendo que este relatório terá de ser entregue até ao final do primeiro mês seguinte ao término do semestre

3 - O segundo outorgante obriga-se, ainda, a disponibilizar toda a informação que lhe for solicitada pelo primeiro outorgante, no âmbito da execução do presente protocolo.

#### **5.ª - Colaboração entre as partes**

1 - No âmbito da execução do presente protocolo, o segundo outorgante compromete-se a assegurar e garantir uma estreita colaboração com o Município de Espinho, num espírito de cordialidade e diálogo institucional, com vista ao mais correto acompanhamento e execução do presente protocolo.

2 - O segundo outorgante reconhece ao Município de Espinho o direito de utilizar em exclusivo as instalações desportivas objeto do presente protocolo, para efeitos de realização de iniciativas de interesse municipal promovidas ou coorganizadas pela CME, devendo para o efeito comunicar esse facto ao segundo outorgante com uma antecedência mínima de cinco dias.

3 - Sempre que a utilização em exclusivo daquelas instalações, requerida pelo Município nos termos do número anterior da presente cláusula, implicar alteração do cronograma de utilização pelo segundo outorgante desses espaços, a mesma terá direito realizar uma utilização equivalente dos mesmos em datas alternativas a combinar com a primeira outorgante.

#### **6.ª - Vigência**

O presente protocolo é referente à época desportiva 2016/2017 e vigora no período compreendido entre 1 de setembro de 2016 e 31 de julho de 2017, data após a qual cessa os seus efeitos.

#### **7.ª - Rescisão**

1 - Ao primeiro outorgante assiste o direito de invocar a rescisão do presente protocolo, devidamente fundamentada por razões de interesse público relevante, devendo neste caso comunicar a rescisão ao segundo outorgante, mediante envio de declaração nesse sentido, com indicação dos respetivos fundamentos, com uma antecedência mínima de 60 dias.

2 - A declaração referida no número anterior será enviada por carta registada com aviso de receção, produzindo a rescisão do protocolo efeitos a partir da data constante na assinatura do aviso de receção.

#### **8.ª - Resolução**

1 - O incumprimento do presente protocolo, das obrigações e termos dele resultantes, ou o desvio dos objetivos nele fixados por parte do segundo outorgante, confere à outra parte o direito de resolver o presente protocolo, mediante declaração enviada à contraparte, com indicação dos respetivos fundamentos.

2 - A declaração referida no número anterior será enviada por carta registada com aviso de receção, produzindo a resolução do protocolo efeitos a partir da data constante na assinatura do aviso de receção.

3 - A não afetação, pelo segundo outorgante, das verbas atribuídas, no âmbito do presente protocolo, aos fins a que se destinam implica, para além da resolução do contrato pelo primeiro outorgante, a devolução pelo segundo outorgante dos montantes recebidos.

**9.ª - Conflitos**

As partes comprometem-se a resolver de forma amigável qualquer litígio que possa emergir da execução do presente protocolo.

**10.ª - Revisão**

O presente protocolo pode ser objeto de revisão ou alteração, em qualquer momento, mediante acordo das partes, expresso e por escrito.

O presente protocolo é feito em duplicado e vai ser assinado pelas partes outorgantes, por estarem de acordo e corresponder à sua vontade.

Espinho e Paços do Município, 22 de maio de 2017

Pelo MUNICÍPIO DE ESPINHO,



(Joaquim\*José Pinto Moreira, Dr.)

Pelo CLUBE VOLEIBOL DE ESPINHO,



(Rolando Nunes de Sousa)

Aprovado por deliberação da Câmara Municipal de Espinho em sua reunião ordinária de 15 de maio de 2017.

[NIPG 6004/17]

**Reunião Ordinária de Câmara de 15/05/2017**

**Deliberação Nº 106/2017: Protocolo de Apoio à Atividade Desportiva do Clube Voleibol de Espinho na Época de 2016/2017.**

Presente a informação n.º 2063/2017 da Divisão de Desporto, sobre o assunto em título, que se dá aqui por reproduzida e que fica a fazer parte integrante desta ata, bem como o documento na mesma referido (em arquivo). Votação: A Câmara, tendo presente o considerado na informação acima referida e a proposta de minuta de protocolo em causa anexa, com a qual concordou, deliberou, por unanimidade, aprovar a presente minuta e celebrar com o Clube Voleibol de Espinho o referido "Protocolo de Apoio à Atividade Desportiva do Clube Voleibol de Espinho na Época de 2016/2017"

A Secretária da Câmara,



Isaura Maria Gomes Pinto Rocha Gonçalves